

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	30.346.476,00	
	SUB-TOTAL	30.346.476,00	
	TOTAL	30.346.476,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE	30.346.476,00		30.346.476,00
03.07.021.0.195	30.346.476,00		30.346.476,00
TOTALS ...	30.346.476,00		30.346.476,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
	TOTAL	30.346.476,00	
4A.	QUOTA	30.346.476,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	SUB-PROGRAMAS
-----		-----
TOTAL	03.07.021	
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS		
30.346.476,00		
TOTALS		
30.346.476,00		

DECRETO Nº 32.778, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.487.582.614,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.665.027.830,00 (hum bilhão, seiscentos e sessenta e cinco milhões, vinte e sete mil, oitocentos e trinta cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 2.822.554.784,00 (dois bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estrada de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 4.487.582.614,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

16.55 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.203.520.413,00	
3.1.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	402.191.559,00	
3.2.5.1	INATIVOS	1.658.200.030,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	6.503.906,00	
3.2.0.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	216.834.812,00	
	SUB-TOTAL	4.487.582.614,00	
	TOTAL	4.487.582.614,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	2.828.693.671,00		2.828.693.671,00
16.08.021.2.226	2.828.693.671,00		2.828.693.671,00
POLICAMENTO RODOVIÁRIO	6.503.906,00		6.503.906,00
16.08.535.2.420	6.503.906,00		6.503.906,00
MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	330.529.262,00		330.529.262,00
16.08.538.2.209	330.529.262,00		330.529.262,00
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	1.256.011.195,00		1.256.011.195,00
16.08.538.2.228	1.256.011.195,00		1.256.011.195,00
CONSERV. DA REDE RODOVIÁRIA MUNICÍPIOS	65.844.580,00		65.844.580,00
16.08.538.2.230	65.844.580,00		65.844.580,00
TOTALS ...	4.487.582.614,00		4.487.582.614,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
	TOTAL	4.487.582.614,00	
4A.	QUOTA	4.487.582.614,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	SUB-PROGRAMAS	
TOTAL	16.08.021	16.08.535	16.08.538
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
2.203.520.413,00	544.639.470,00	6.503.906,00	1652.385.037,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
402.191.559,00	402.191.559,00		
3.2.5.1	INATIVOS		
1.658.200.030,00	1.658.200.030,00		
3.2.5.2	PENSIONISTAS		
6.027.000,00	6.027.000,00		
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP		
216.834.812,00	216.834.812,00		
TOTALS			
4.487.582.614,00	2828.693.671,00	6.503.906,00	1652.385.037,00

DECRETO Nº 32.779, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesa com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.307.952.953,00 (dois bilhões, trezentos e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 155.546.220,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 2.152.406.733,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 2.307.952.953,00 (dois bilhões, trezentos e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.307.952.953,00	
	SUB-TOTAL	2.307.952.953,00	
	TOTAL	2.307.952.953,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE	2.307.952.953,00		2.307.952.953,00
03.07.021.0.195	2.307.952.953,00		2.307.952.953,00
TOTALS ...	2.307.952.953,00		2.307.952.953,00

15.56 DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.583.555.243,00	
3.1.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	556.530.687,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.200.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	151.346.220,00	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	150.432,00	
3.2.0.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	12.170.371,00	
	SUB-TOTAL	2.307.952.953,00	
	TOTAL	2.307.952.953,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	2.307.952.953,00		2.307.952.953,00
03.07.021.2.203	2.307.952.953,00		2.307.952.953,00
TOTALS ...	2.307.952.953,00		2.307.952.953,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
	TOTAL	2.307.952.953,00	
4A.	QUOTA	2.307.952.953,00	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
	03.07.021	
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
1503.555.243,00	1503.555.243,00	
3.1.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
556.530.687,00	556.530.687,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4.200.000,00	4.200.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	
151.346.220,00	151.346.220,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	
150.432,00	150.432,00	
3.2.0.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	
12.170.371,00	12.170.371,00	
TOTALS		
2307.952.953,00	2307.952.953,00	

DECRETO Nº 32.780, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	122.000.000,00	
	SUB-TOTAL	122.000.000,00	
	TOTAL	122.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROG. INTEGRADO DE ACOES INDENIZATORIAS	122.000.000,00		122.000.000,00
02.04.013.2.600	122.000.000,00		122.000.000,00
TOTALS ...	122.000.000,00		122.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	122.000.000,00	
4A.	QUOTA	122.000.000,00	

DECRETO Nº 32.781, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 547.000.000,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.